



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 226/2012

Data: 18.10.2012

Ementa: fixa a redução da jornada de trabalho e de horários de atendimento ao público nas Unidades Administrativas do Município no período de 22.10.2012 a 31.12.2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, bem como aquelas contidas no artigo 30 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 226 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece que jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, e o desempenho das funções de organização patrimonial e de prestação de contas do mandato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de expediente dos Órgãos Públicos Municipais, das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas), no período de 22 (vinte e dois) de outubro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

§ 1º O Centro Médico, o Posto de Saúde, os Mini-postos de Saúde, o Departamento Médico, o Departamento de Odontologia e o Departamento de Vigilância Sanitária poderão permanecer abertos ao público durante os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades dos serviços essenciais.

§ 2º Outros serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal